

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais****Gerência de Contratos**

Termo 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PS 908/20 - PRODEMGE/GCT

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2022.

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº PS 908/2020 CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE E A OI S.A.**

Quarto termo aditivo ao contrato nº **PS 908/2020**, de serviços de telecomunicações, com base no resultado do Modo de disputa Aberto nº 001/2019, tudo em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODEMGE, a Lei Federal nº 12.846/2013 e a Lei Federal nº 13.303/2016, pelos preceitos de direito privado e demais normas pertinentes, estando vinculado a este termo mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CONTRATANTE:****NOME: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS-PRODEMGE****ENDEREÇO:** Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG**CNPJ/MF:** 16.636.540/0001-04**REPRESENTANTE LEGAL:** Diretor Técnico, Sr. Ladimir Lourenço dos Santos Freitas**CPF:** 698.824.956-72**REPRESENTANTE LEGAL:** Diretor-Presidente, Sr. Roberto Tostes Reis**CPF:** 800.502.046-53**CONTRATADA:****NOME EMPRESARIAL: OI S.A****ENDEREÇO:** Setor Comercial Norte, Qd.03, BLA, andar Térreo-Parte 2, Ed. Estação Tel. Asa Norte, Brasília/DF**CNPJ/MF:** 05.423.963/0001-11**REPRESENTANTE LEGAL:** Mitsuo Orlando Nonaka**CPF:** 034.455.116-40**REPRESENTANTE LEGAL:** Eduardo Camargos Lopes Batista**CPF:** 561.967.176-34**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente termo é o Reequilíbrio Econômico-financeiro devido a alteração da alíquota do ICMS, da contratação de serviços de telecomunicações necessários à implantação, operação, manutenção e gerenciamento da Rede IP Multisserviços para as empresas estatais do Estado de Minas Gerais.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

2.1 Pelo presente termo, fica alterada a alíquota de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) do contrato, passando a alíquota de 25% (vinte e cinco por cento) para 18% (dezoito por cento), conforme Decreto nº 48.456 de 1º de julho de 2022 de Minas Gerais e Lei Complementar nº 194, de 23 de junho de 2022 de São Paulo.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DA ALTERAÇÃO DO VALOR**

3.1 Considerando a alteração do percentual da alíquota do ICMS, passam a vigorar os valores abaixo, a partir de 23/06/2022:

DADOS CONTRATUAIS - PS 908/2020			2º TERMO ADITIVO VALORES ATUALIZADOS		4º TERMO ADITIVO DEVIDO ALTERAÇÃO ICMS DE SP 25% PARA 18%		
Velocidade		Preço Básico*	Preço Básico*	Valor atualizado sem ICMS	Valor atualizado com ICMS (25%)	Valor sem ICMS	Valor com ICMS (18%)
		(s/ ICMS)	(c/ ICMS)				
512 Kbps	Urbano	R\$965,69	R\$1.341,66	R\$1.103,49	R\$1.533,11	R\$1.103,49	R\$1.396,14
	Rural	R\$1.709,28	R\$2.374,75	R\$1.953,19	R\$2.713,63	R\$1.953,19	R\$2.471,19

(\*) Preço Básico = valor unitário mensal equivalente a cada velocidade de acesso sem redundância

**CLÁUSULA QUARTA  
DA PUBLICAÇÃO**

4.1 A **PRODEMG** providenciará a publicação do extrato do termo no Jornal "Minas Gerais", em obediência ao disposto no art.159 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMG**, para produzir a sua eficácia.

**CLÁUSULA QUINTA  
DA RATIFICAÇÃO**

5.1 Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu (s) anexo (s), o presente instrumento é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, considera-se a data em que o último representante legal das partes, neste instrumento, assinou.

**COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMG**

Ladimir Lourenço dos Santos Freitas  
Diretor Técnico  
CPF: 698.824.956-72

Roberto Tostes Reis  
Diretor-Presidente  
CPF: 800.502.046-53

**O I S A**

Mitsuo Orlando Nonaka  
CPF: 034.455.116-40

Eduardo Camargos Lopes Batista  
CPF: 561.967.176-34



Documento assinado eletronicamente por **Ladimir Lourenço Dos Santos Freitas, Diretor(a)**, em 20/09/2022, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Tostes Reis, Diretor Presidente**, em 21/09/2022, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO CAMARGOS LOPES BATISTA, Representante Legal**, em 23/09/2022, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MITSUO ORLANDO NONAKA, Representante Legal**, em 23/09/2022, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **53291502** e o código CRC **572D985B**.